

Proposta

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira para o período 2004-2009

A avaliação de desempenho dos docentes, de carácter periódico e obrigatório, para o período compreendido entre 2004 e 2009, realiza-se de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei nº 205/2009, de 31 de Agosto, ou de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de Agosto. Estes diplomas estabelecem os princípios e métodos de avaliação, que devem ser objecto de regulamentação específica de cada instituição de ensino superior, a serem utilizados para o período acima mencionado.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. O presente diploma regulamenta o artigo 74.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e também o artigo 35.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho dos docentes.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os funcionários docentes da Universidade da Madeira, independentemente da natureza do seu vínculo contratual.
3. A avaliação de desempenho a que se refere o presente regulamento, considera especificamente as situações previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei nº 205/2009, de 31 de Agosto, ou de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Avaliação de desempenho no período 2004-2007

1. A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2007 realiza-se de acordo com o estipulado no número 3 dos artigos 13.º do Decreto-Lei nº 205/2009, ou de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 207/2009, ambos de 31 de Agosto.
2. É atribuído 1 ponto, correspondente à classificação de "Bom", por cada ano civil, entre 2004 e 2007, em que o docente teve um vínculo contratual com a Universidade da Madeira.
3. Para efeitos do número anterior, se num determinado ano civil o vínculo contratual de um docente tivesse uma duração inferior a 183 dias naturais, não lhe será atribuída nenhuma pontuação.

Artigo 3.º

Avaliação de desempenho no período 2008-2009

1. A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2008 a 2009 realiza-se de acordo com o estipulado no número 4 dos artigos 13.º do Decreto-Lei nº 205/2009, ou de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 207/2009, ambos de 31 de Agosto.
2. A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2008 a 2009 realiza-se por ponderação curricular de acordo com o estipulado neste regulamento.

CAPÍTULO II

Ponderação Curricular

Artigo 4.º

Incidência e critérios da avaliação

A avaliação de desempenho dos docentes incide sobre as actividades implementadas nas seguintes componentes:

- a. Habilitações para o exercício da actividade;
- b. Actividade pedagógica;
- c. Actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços;
- d. Serviço à Universidade.

Artigo 5.º

Ponderação, expressão da avaliação e efeitos da avaliação

1. A avaliação final, numa escala numérica não limitada, é o resultado da soma dos valores, para cada uma das componentes mencionadas no número anterior, normalizados de acordo com a fórmula constante do anexo I a este regulamento.
2. As pontuações das componentes são expressas até às milésimas das unidades, e a avaliação final é arredondada às centésimas.
3. A avaliação final também é expressa em menções qualitativas em função da pontuação final obtida, nos seguintes termos:
 - a. Desempenho excelente, corresponde a uma avaliação final igual ou superior a 2,50;
 - b. Desempenho muito bom, corresponde a uma avaliação final igual ou superior a 2,00 e inferior a 2,50;
 - c. Desempenho bom, corresponde a uma avaliação final igual ou superior a 1,50 e inferior a 2,00;
 - d. Desempenho adequado, corresponde a uma avaliação final superior a -1,50 e inferior a 1,50;
 - e. Desempenho inadequado, corresponde a uma avaliação final igual ou inferior a -1,50.
4. O resultado da avaliação poderá implicar uma alteração no posicionamento remuneratório dos docentes que está dependente da fixação periódica de quotas, por despacho do Reitor, atendendo ao plano estratégico da Universidade e às disponibilidades orçamentais fixadas por despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 6.º

Habilitação académica para o exercício da actividade

1. A habilitação académica será valorizada de acordo com:
 - a. A titularidade de habilitação académica exigida para a categoria, constante do vínculo contratual, será valorada em 100 pontos;
 - b. A titularidade de habilitação académica superior à exigida para a categoria, constante do vínculo contratual, será valorada em 120 pontos;
 - c. A titularidade de habilitação académica inferior à exigida para a categoria, constante do vínculo contratual, será valorada em 80 pontos.
2. Aos docentes que, até ao final do ano de 2009, tenham usufruído de redução ou dispensa de serviço docente para efeitos de formação académica e que não tenham obtido o grau

académico correspondente, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, serão deduzidos, por cada ano de atraso, 6 pontos à pontuação obtida no número anterior.

Artigo 7.º

Actividade pedagógica

Os resultados da actividade pedagógica serão valorizados de acordo com o constante no anexo II.

Artigo 8.º

Actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços

Os resultados da actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços serão valorizados de acordo com o constante no anexo III.

Artigo 9.º

Serviço à Universidade

Os resultados do serviço à Universidade serão valorizados de acordo com o constante no anexo IV.

Artigo 10.º

Informações prestadas pelos avaliados

1. As bases de dados da Universidade contêm múltiplos elementos de informação sobre a actividade dos docentes na Universidade, mas estas deverão ser complementadas com dados fornecidos pelos avaliados.
2. Os avaliados serão responsáveis pela integridade e veracidade dos dados que fornecem à Universidade para efeitos do seu processo de avaliação.
3. A prestação de informação errónea pelo avaliado, quando seja demonstrado dolo, determinará a classificação de inadequado, com independência da instauração de eventual procedimento disciplinar.

CAPÍTULO III

Processo de avaliação

Artigo 11.º

Fases do processo

O processo de avaliação por ponderação curricular dos docentes compreende as seguintes fases:

- a. Preenchimento da informação solicitada;
- b. Avaliação;
- c. Reclamação;
- d. Decisão final;
- e. Recurso hierárquico.

Artigo 12.º

Preenchimento da informação solicitada

O preenchimento da informação pelo docente é obrigatório e constitui o elemento de avaliação onde o avaliado pode apresentar as actividades desenvolvidas no período objecto da avaliação, e será realizada durante a primeira quinzena de Abril de 2010.

Artigo 13.º

Avaliação

1. A avaliação dos docentes resulta da combinação dos dados fornecidos por estes, nos termos do presente regulamento, e decorre na segunda quinzena de Abril de 2010.
2. O processamento da informação será realizado pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, GAQ, de acordo com os parâmetros dimanados do presente regulamento.
3. No fim do período de avaliação, o GAQ dará conhecimento dos resultados da avaliação aos presidentes dos Centros de Competência, que, por sua vez, os transmitirão aos respectivos docentes.

Artigo 14.º

Audiência prévia

A partir da data da comunicação oficial dos resultados, o avaliado pode, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito, ao Reitor, indicando os fundamentos que julgue susceptíveis de alterar a classificação atribuída.

Artigo 15.º

Decisão final

1. Os fundamentos apresentados pelo avaliado, referidos no artigo anterior, serão apreciados por uma Comissão *ad hoc* nomeada pelo Reitor, composta pelos Presidentes dos Centros de Competência, que proferirá decisão fundamentada, a qual será dada a conhecer ao interessado, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da reclamação.
2. Consideradas todas as reclamações apresentadas, o Reitor homologará os resultados finais da avaliação de desempenho dos docentes da Universidade.

Artigo 16.º

Reclamação e impugnação jurisdicional

1. Do despacho de homologação cabe reclamação para o Reitor, no prazo de 10 dias contados a partir da data do despacho.
2. O avaliado pode também exercer o direito de impugnação jurisdicional.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Casos especiais

1. Aos avaliados em situação de falta ou licença, durante o período objecto de avaliação, por um período acumulado superior a 1 ano e aos docentes que exerçam cargos ou funções de interesse público, como tal reconhecido por despacho do Ministro da tutela, bem como as funções de Reitor, a classificação obtida no período imediatamente anterior ao exercício dessas funções ou actividades reporta-se igualmente ao período 2008-2009, para efeito de actos da sua vida profissional.
2. Os docentes com tempo de serviço inferior a 1 ano, durante o período objecto de avaliação não serão avaliados.
3. Aos docentes exercendo funções que, por determinação legal ou estatutária, não pudessem desenvolver actividades em pelo menos duas das componentes definidas nas

alíneas b) a d) do artigo 4.º, a classificação obtida no período imediatamente anterior ao exercício dessas funções ou actividades reporta-se igualmente ao período 2008-2009, para efeito de actos da sua vida profissional.

Artigo 18.º

Legislação subsidiária

No que não estiver previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto:

- a. na Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- b. na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 19.º

Casos omissos

1. Os docentes poderão solicitar ao Reitor a valorização de outras actividades não contempladas neste regulamento.
2. As situações não previstas neste Regulamento serão decididas por despacho do Reitor.

ANEXO I - Normalização dos valores obtidos no processo da avaliação curricular

A avaliação de desempenho dos docentes incide sobre as actividades implementadas nas componentes de serviço:

- a. Habilitações para o exercício da actividade;
- b. Actividade pedagógica;
- c. Actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços;
- d. Serviço à Universidade.

Para cada uma das componentes anteriores, supondo que são N os docentes avaliados, teremos N números resultantes da avaliação curricular de cada: x_1, x_2, \dots, x_N . A classificação de cada docente i para cada componente é dada por

$$x_{i,norm} = \frac{x_i - \bar{x}}{s} \quad (1)$$

onde \bar{x} é a média dos valores x_1, x_2, \dots, x_N , i.e.

$$\bar{x} = \frac{1}{N} \sum_{i=1}^N x_i$$

e s é o desvio padrão dos valores x_1, x_2, \dots, x_N :

$$s = \sqrt{\frac{1}{N-1} \sum_{i=1}^N (x_i - \bar{x})^2}$$

A avaliação final do docente é a soma dos valores obtidos em cada componente normalizados de acordo com a fórmula (1).

ANEXO II - Resultados da actividade pedagógica

I. Leccionação

Cada hora efectivamente leccionada contará um ponto.

II. Supervisão de dissertações de mestrado, provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, estágios e projectos de licenciatura

A orientação de dissertações de mestrado, provas de aptidão pedagógica e capacidade científica (PAPPC), de estágios e de projectos será valorizada de acordo com o constante na Tabela A.

Tabela A Pontuação por orientação/ano

Estado		Nº de orientadores	
		1	$n (n > 1)$
Dissertação de Mestrado/PAPPC	Defendida com sucesso	30	30/n
	Em fase de preparação	15	15/n
Projecto de Licenciatura/Estágio supervisionado	Terminado com sucesso	15	15/n
	Em fase de preparação	8	8/n

III. Publicação de resultados em livros ou manuais escolares

Será valorizada a publicação de livros ou capítulos de livros escolares (com ISBN), de um ou vários autores, com difusão nacional ou internacional (cf. Tabela B e Tabela C). Explícitamente não se incluem os livros de investigação, os livros que compilem resultados de congressos de investigação e a edição própria de publicações e aqueles que não estejam relacionados com a actividade pedagógica.

Tabela B Pontuação por publicação de livros escolares

Tipo de publicação	Livro (com ISBN) com tiragem	Publicação em editora	Nº de co-autores	
			<5	≥5
<2000 exemplares		Nacional	12	6
		Internacional	18	9
≥2000 exemplares		Nacional	24	12
		Internacional	36	18

Tabela C Pontuação por publicação de um capítulo num livro escolar

Tipo de publicação	Capítulo de livro (com ISBN) com tiragem	Publicação em editora	Nº de co-autores	
			<5	≥5
<2000 exemplares		Nacional	6	3
		Internacional	9	5
≥2000 exemplares		Nacional	12	6
		Internacional	18	9

IV. Editor de livros escolares

Ao editor de um livro escolar (em formato de capítulos de livro) será atribuída a mesma pontuação que a um capítulo de livro escolar, corrigida pelo factor de número de editores.

V. Publicação de sebatas

A publicação de uma sebenta na Universidade da Madeira equivale à publicação, em editora nacional, de um livro escolar (com ISBN) com tiragem inferior a 2000 exemplares.

VI. Desenvolvimento do ensino não presencial

Design e produção de materiais digitais que contribuam para o desenvolvimento do ensino não presencial: 4 pontos por acção.

VII. Participação em programas de mobilidade docente

Participação como docente visitante em programas de intercâmbio (e.g. Erasmus): 2 pontos por participação.

VIII. Participação em programas de cooperação com outras instituições de ensino superior

Valoriza-se a participação do docente, como coordenador académico, em projectos de formação com outras instituições de ensino superior.

Tabela D: Pontuação por participação, como coordenador académico, em projectos de formação com outras instituições de ensino superior

		Tipo de parceria	
		Internacional	Nacional
Líder	Acção conducente a grau académico	36	24
	Acção não conducente a grau académico	12	8
Associada	Acção conducente a grau académico	24	16
	Acção não conducente a grau académico	8	5

IX. Relatórios obrigatórios ao abrigo dos estatutos das carreiras docentes em vigor a 31 de Agosto de 2009

Valoriza-se o cumprimento das obrigações estipuladas nos estatutos das carreiras docentes, do ensino universitário e do ensino politécnico, em vigor a 31 de Agosto de 2009, no que se refere à entrega de relatórios.

Tabela E: Entrega de relatórios obrigatórios ao abrigo do EDCU e do ECPDESP nas suas redacções em vigor a 31 de Agosto de 2009

Relatório não entregue dentro do prazo	-15
Relatório entregue dentro do prazo	15

ANEXO III - Resultados da actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços

I. Publicação de resultados de investigação

1. *Classificação das publicações*

a. Artigos em publicações indexadas

Em cada área do conhecimento, o Gabinete de Avaliação e Qualidade (GAQ) classificará as publicações, consideradas nos índices constantes da Tabela A, de acordo com a posição no *ranking* de impacto. Assim, uma publicação será de

- índice de nível 1 ou de impacto alto, se o seu factor de impacto estiver nos 34% superiores;
- índice de nível 2 ou de impacto médio, se o seu factor de impacto for superior aos 33% inferiores e inferior aos 34% superiores;
- índice de nível 3 ou de impacto baixo, se o seu factor de impacto estiver nos 33% inferiores.

Tabela A Índices utilizados (a actualizar)

Artes e Humanidades, Ciências, Ciências da Saúde, Ciências Sociais, Engenharias
FRANCIS, International Bibliography of the Social Sciences, Arts and Humanities Citation Index, Social Science Citation Index, Bibliography of the History of Arts (RLG), Historical Abstracts, International Medieval Bibliography, Index Islamicus, RILMS Abstracts of Music Literature, Philosopher's Index, Répertoire Bibliographique, International Bibliography of Periodical Literature in Humanities and Social Sciences (IBZ), Bibliographie Linguistique/Linguistic Bibliography (BL), Library and Information Science Abstracts, Science Citation Index, Social Sciences Citation Index, Econlite e Latindex, Science Citation Index, TRIS Electronic Bibliography Data, International Development Abstracts, International Civil Engineering Abstracts, Environmental Abstracts, Applied Mechanical Reviews, Applied Science and Technology Index e Avery Index to Architectural Periodicals.

b. Artigos em publicações não indexadas, com revisão por pares

Considerar-se-ão os artigos publicados em publicações não indexadas com revisão por pares. Entende-se por publicação não indexada aquela publicação que não está em nenhum ranking de impacto num determinado campo. O GAQ definirá as publicações incluídas nesta classificação.

2. *Atribuição da pontuação*

A pontuação por cada artigo publicado far-se-á de acordo com a Tabela B Tabela B.

Tabela B Pontuação por publicação de artigo

		Nº de co-autores	
		<5	≥5
Índice da publicação	I	$9 * F_A$	$4.5 * F_A$
	II	$7 * F_A$	$3.5 * F_A$
	III	$4 * F_A$	$2 * F_A$
	Sem indexação	3	1.5

onde F_A é um factor que varia consoante a área onde se integra a publicação:

Tabela C Factor de ajuste

	Artes e Humanidades	Ciências	Ciências da Vida e da Saúde	Ciências Sociais	Engenharias
$^1 F_A$	16.83	1.64	1.00	6.44	7.12

Nota: As sub-áreas encontram-se no ficheiro anexo (SA_bibliometria.pdf)

II. Participação no comité editorial de uma publicação

A participação no comité editorial de uma publicação equivale a um artigo nessa publicação.

III. Divulgação de resultados em congressos de investigação

São reconhecidas as contribuições em congressos de investigação com actas (*proceedings*) publicadas (com ISBN), que tenham sido apresentadas em sessões programadas, e cuja publicação tenha uma extensão superior a 1500 palavras. Classificam-se em função da qualidade científica do Congresso e do seu âmbito de difusão. (Cf. Tabela D.)

¹ van Raan, AFJ; Moed, HF, van Leeuwen, TN (2007), *Scoping study on the use of bibliometric analysis to measure the quality of research in UK higher education institutions*. Report to HEFCE.

Tabela D Pontuação por divulgação de resultados em congressos de investigação

		Nº de co-autores		
		<5	≥5	
Tipo de congresso	Nacional	Artigo	1	0.5
		Comunicação	0.5	0.25
	Internacional	Artigo	3	1.5
		Comunicação	1	0.5

IV. Participação no comité científico de um congresso

A participação no comité científico de um congresso equivale à apresentação de um artigo nesse congresso.

V. Publicação de resultados em livros de investigação

Será valorizada a publicação de livros ou capítulos de livros que compilem resultados de investigação (com ISBN), de um ou vários autores, com difusão nacional ou internacional (cf. Tabela E e O). Explicitamente não se incluem os manuais escolares, os livros compilem resultados de congressos de investigação e a edição própria de publicações e aqueles que não estejam relacionados com a investigação.

O GAQ avaliará a qualidade da publicação que deverá descrever os resultados de investigação própria, ou em colaboração, considerando a extensão da difusão e a modalidade da revisão por pares que garanta a sua originalidade, correcção e oportunidade.

Tabela E Pontuação por publicação de livros com resultados de investigação

		Nº de co-autores		
		<5	≥5	
Tiragem (nº de exemplares)	<500	Sem revisão científica	4	2
		Com revisão científica	12	6
	≥500	Sem revisão científica	8	4
		Com revisão científica	18	9

Tabela F Pontuação por publicação de um capítulo num livro com resultados de investigação

		Nº de co-autores		
		<5	≥5	
Tiragem (nº de exemplares)	<500	Sem revisão científica	2	1
	Com revisão científica	6	3	
≥500	Sem revisão científica	4	2	
	Com revisão científica	9	4.5	

VI. Editor de livros com resultados de investigação

Ao editor de um livro com resultados de investigação (em formato de capítulos de livro) será atribuída a mesma pontuação que a um capítulo de livro de investigação, corrigida pelo factor de número de editores.

VII. Supervisão de teses de doutoramento

Contabilizam-se as teses defendidas e as teses supervisionadas, corrigindo-se a pontuação em função do número de co-orientadores (cf. Tabela G).

Tabela G Pontuação por orientação/ano de teses de doutoramento

		Nº de orientadores	
		1	$n (n > 1)$
Estado da tese	Defendida com sucesso	3	$3/n$
	Em fase de preparação	1	$1/n$

VIII. Supervisão de bolsiros de investigação

Contabilizam-se as supervisões de bolsiros de investigação, distinguindo-se as bolsas pós-doutoramento das restantes (cf. Tabela H).

Tabela H Pontuação pela supervisão de bolsiros de investigação (por bolsiro/ano)

Bolsa pós-doutoramento	6
Outra	2

IX. Resultados de criação artística vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de exposições de obras artísticas individuais ou colectivas num espaço público de exposição de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de selecção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela I).

Tabela I Pontuação por exposição de obra artística

		Obra em exposição		
		Individual	Colectiva	
Âmbito	Nacional	Sem júri de selecção	1	0.5
		Com júri de selecção	5	2
	Internacional	Sem júri de selecção	1	0.5
		Com júri de selecção	10	3
Por evento de exposição itinerante (até um máximo de 20% do valor da exposição)		0.1		

X. Participação em comissariado de exposição

Pela participação no comissariado de uma exposição serão atribuídos os pontos do tipo de espaço para exposição de obra individual divididos pelo número de comissários da exposição.

XI. Resultados de criação artística não vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de intervenções artísticas individuais ou colectivas em espaços públicos, ou com acesso público, de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de selecção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela J).

Tabela J Pontuação por obra artística

		Obra em exposição		
		Individual	Colectiva	
Âmbito	Nacional	Sem júri de selecção	0.5	0.25
		Com júri de selecção	2.5	1
	Internacional	Sem júri de selecção	0.5	0.25
		Com júri de selecção	5	1.5

XII. Criação artística no contexto das redes informáticas

Contabiliza-se o número de obras artísticas individuais ou colectivas divulgadas através de redes informáticas, com impacto nacional ou internacional, com ou sem júri de selecção. (cf. Tabela K).

Tabela K Pontuação por obra artística

	Obra em divulgação	
	Individual	Colectiva
Sem júri de selecção	0.5	0.25
Com júri de selecção	2.5	1

XIII. Trabalhos de criação em diferentes campos

1. Criação no âmbito da Arquitectura e Urbanismo

Valorizam-se os resultados da criatividade no âmbito da engenharia e da arquitectura, se os trabalhos tiverem sido apresentados a um concurso de engenharia e arquitectura (de ideias, de ante-projectos ou de outro tipo) e que o júri do concurso tenha seleccionado ou premiado. Será solicitada a publicação real ou virtual de um resumo, com pelo menos 1000 palavras, escrito pelo autor da proposta em questão, que explique claramente o contributo do ponto de vista artístico, enfatizando os méritos que a tornaram merecedora dos prémios ou menções.

Tabela L Pontuação por prémio em concurso de urbanismo e arquitectura com júri de selecção externo à UMa

		Nº de co-autores		
		<4	≥4	
Júri e convocatória (concursos internacionais)	Júri internacional e convocatória internacional	1º Prémio	9	4.5
		Outros prémios e menções	3	1.5
	Convocatória nacional ou internacional	1º Prémio	7	3.5
		Outros prémios e menções	2	1
Outros concursos de urbanismo e arquitectura	1º Prémio	1	0.5	
	Outros prémios e menções	0.5	0.25	

2. Criação Artística e Literária

Valorizam-se os resultados da criatividade artística e literária, se forem apresentados em concursos ou outros eventos, com júri de selecção, e obtido prémios ou menções. Será solicitada a publicação real ou virtual de um resumo (reprodução da obra, projecto, acta do júri, referências bibliográficas, ficha técnica, ...), escrito pelo autor da proposta em questão, que explique claramente o contributo do ponto de vista artístico ou literário, enfatizando os méritos que tornaram os resultados merecedores dos prémios ou menções.

Tabela M Pontuação por prémio em concurso de criatividade artística e literária com júri de selecção

Tipo de evento / concursos		Nº de co-autores	
		<4	≥4
Internacional (com júri internacional, externo à Universidade e convocatória internacional)	1º Prémio	9	4.5
	Outros prémios e menções	3	1.5
Convocatória nacional ou internacional (com júri externo à Universidade)	1º Prémio	5	2.5
	Outros prémios e menções	2	1

3. Outras acções artísticas e literárias

Serão valorizadas os trabalhos no âmbito da arquitectura, artes e da literatura realizados a convite de entidades ou meios de comunicação. Será solicitada a publicação real ou virtual de um resumo (reprodução da obra, projecto, referências bibliográficas, ficha técnica, ...), escrito pelo autor da proposta em questão, que explique claramente o contributo do ponto de vista artístico ou literário.

Tabela N Pontuação por outras acções artísticas e literárias

Editora	Nº de co-autores	
	1	≥2
Internacional	2.0	1.0
Nacional	1.0	0.5
Regional ou local	0.2	0.1

XIV. Acções de I+D+i e captação de recursos financeiros

Valoriza as acções realizadas em programas enquadrados nas políticas de investigação, desenvolvimento e inovação da UMA, da RAM, do Estado e da UE. Incluem-se também as acções com finalidade de investigação no quadro de outros organismos nacionais e

internacionais, desde que a sua concessão esteja sujeita a um processo de avaliação externo à Universidade.

1. Projectos de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

São actividades cujo objectivo principal é a obtenção de resultados de *I+D+i* e com uma duração superior a um ano. O indicador é o número de projectos. Um projecto com diferentes entidades financiadoras (externas à UMa) será valorizado uma única vez.

Tabela O Pontuação por projecto de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

		Entidade financiadora do projecto	
		FCT/Internacional	Outras
Investigador	Investigador Principal (IP) ou <i>Work Package Leader</i> (WPL)	12	6
	Investigador participante	2	

2. Outras acções de *I+D+i* com avaliação

São outras actividades com objecto diverso como, por exemplo, a dotação de infraestruturas, a captação de pessoal para investigação, a organização de eventos, a difusão científica e técnica. Os seus objectivos são, diferentes do de um projecto de *I+D+i*, embora possam existir actividades de investigação. O indicador é o número de acções. Uma mesma acção será considerada uma única vez.

Tabela P Pontuação por projecto participação em outras acções de *I+D+i* com avaliação

Coordenador da acção	1
Participante na acção	0.5

3. Captação de recursos financeiros

Valoriza a obtenção de recursos económicos e financeiros externos para actividades de *I+D+i*. Não se incluem actividades como a Formação, Cooperação Académica, a Cooperação Educativa, ou outras acções que não sejam especificamente de investigação, desenvolvimento ou inovação tecnológica ao abrigo dos pontos anteriores. Mede-se em direitos reconhecidos (*dr*) para a UMa, corrigido pelo número de participantes/co-autores (*n*) e um factor monetário:

$$\text{pontos} = dr / (5000\text{€} \times n)$$

XV. Outros méritos e outros prémios

1. Actividades de serviço geral à investigação

Valorizam-se aqui actividades de reconhecido prestígio desenvolvidas fora da Universidade da Madeira e com nomeação oficial em vigor, tais como as apresentadas na Tabela Q:

Tabela Q Pontuação por actividades de serviço geral à investigação

Representante Nacional ou Gestor de acção no quadro da UE	8
Coordenador de área disciplinar da FCT ou outras agências nacionais	6
Participação em comités técnico-científicos de organizações e instituições internacionais	3
Participação em comités técnico-científicos de ordens profissionais ou sociedades científicas nacionais	1

2. Outros prémios e méritos de investigação, desenvolvimento e inovação

Com carácter excepcional, os interessados poderão propor ao GAQ a avaliação de outros resultados próprios que considerem como sendo de investigação, desenvolvimento e inovação.

O GAQ avaliará o carácter de investigação, desenvolvimento e inovação e atribuirá uma pontuação consentânea com a relevância e repercussão dos trabalhos e o número de co-autores.

XVI. Patentes e outros direitos de propriedade industrial e intelectual registados

1. Concessão de patentes de âmbito internacional

Será valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes pelo Gabinete Europeu de patentes, Gabinete de patentes dos EUA, Gabinete de patentes do Japão e pelo Gabinete de patentes da China, em que figure como inventor.

Mede-se em número de patentes e a pontuação será afectada por um factor que vale, até 4 inventores, 1, para 5 ou mais inventores, 0.5; se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à UMa são atribuídos 28 pontos por patente, caso contrário são atribuídos 8 pontos (cf. 0).

Tabela R Pontuação por concessão de patente de âmbito internacional

		Nº de inventores	
		<5	≥5
Titularidade dos direitos	UMa e outras entidades	28	14
	Entidades externas apenas	8	4

2. Concessão de patentes nacionais

Será valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes pelo gabinete português de patentes - Gabinete Português de Patentes e Marcas Comerciais (INPI), em que figure como inventor.

A pontuação será afectada por um factor que vale, até 4 inventores, 1, para 5 ou mais inventores, 0.5; se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à UMa são atribuídos 14 pontos, caso contrário são atribuídos 4 pontos (cf. Tabela S).

Tabela S Pontuação por concessão de patente de âmbito nacional

		Nº de inventores	
		<5	≥5
Titularidade dos direitos	UMa e outras entidades	14	7
	Entidades externas apenas	4	2

Nota: As patentes registadas em países não mencionados nas alíneas anteriores serão equiparadas às patentes de âmbito nacional.

3. Receitas por licenças de direitos de propriedade industrial e intelectual

Valoriza o retorno gerado por vendas ou licenciamento de utilização, exploração ou comercialização de patentes, *software* ou outros objectos sujeitos a direitos de propriedade industrial e intelectual.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a UMa, corrigido pelo número de co-inventores (*n*) e um factor monetário:

$$\text{pontos} = dr / (2500€ \times n)$$

XVII. Captação de recursos ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços (RPS) da UMa

Valoriza, nomeadamente, a captação de recursos financeiros de acções de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do RPS da UMa.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a UMa, corrigido pelo número de participantes na acção (*n*) e um factor monetário:

$$\text{Pontos} = \frac{\text{dr}}{(2500\text{€} \times n)}$$

XVIII. Acções ao abrigo do RPS da UMa

Valoriza, nomeadamente, as acções de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMa. A pontuação por acção é a constante na Tabela T.

Tabela T Pontuação por acção ao abrigo do RPS

		Posição na equipa	
		Líder	Membro (não líder)
Entidades financiadoras	Nacionais	6	1
	Internacionais	12	1

XIX. Criação e participação em spin-off da UMa

Valoriza o contributo para a criação e participação em *spin-off* da UMa. Estas empresas deverão cumprir os requisitos legalmente fixados para serem reconhecidas como empresas de base tecnológica, nomeadamente o reconhecimento pela Agência da Inovação.

Mede-se em número de empresas criadas e reconhecidas como empresas de base tecnológica. A pontuação será afectada por um factor que vale: até 3 participantes 1; para 4 ou mais participantes 0,5. Cada *spin-off* vale 28 pontos (cf. 0)

Tabela U Pontuação por criação e participação em spin-off da UMa

		Nº de participantes	
		< 4	≥ 4
Criação ou participação	Criação	28	14
	Participação	14	7

XX. Publicação de trabalho de divulgação

São reconhecidas as contribuições para a divulgação e difusão, ao público em geral, de conhecimentos de natureza científica, artística e cultural. Não se consideram publicações de índole escolar ou de investigação.

A pontuação de cada artigo ou capítulo de livro ou livro (com ISBN) será modificada por um factor que vale: 1, até 4 co-autores; 0.5, para 5 ou mais co-autores.

A cada artigo/capítulo são atribuídos: 6 pontos, se for uma publicação de difusão internacional; 2 pontos, se for uma publicação de difusão nacional. A cada livro de divulgação (com ISBN) com tiragem superior ou igual a 1000 exemplares são atribuídos: 36 pontos, se tiver difusão internacional; 24 pontos, se tiver difusão nacional (cf. Tabela V).

Tabela V Pontuação por trabalho de divulgação

		Nº de co-autores		
		<5	≥5	
Tipo de publicação	Artigo/Capítulo (com ISBN) com tiragem ≥1000 exemplares	Nacional	2	1
		Internacional	6	3
	Livro (com ISBN) com tiragem ≥1000 exemplares	Nacional	24	12
		Internacional	36	18
	Artigo/Capítulo (com ISBN) com tiragem <1000 exemplares	Nacional	1	0.5
		Internacional	3	1.5
Livro (com ISBN) com tiragem <1000 exemplares	Nacional	12	6	
	Internacional	18	9	

XXI. Outras acções de divulgação e difusão

Valorizam-se, nomeadamente, actividades de organização de eventos de divulgação e difusão científica e técnica como conferências, estágios, seminários, *workshops*, visitas guiadas, exposições e acções de formação destinadas ao público em geral. Não são consideradas as acções de divulgação aos meios de comunicação social. O indicador é o número de acções. Ao coordenador da acção são atribuídos 4 pontos, aos restantes participantes na organização, 1 ponto (cf. Tabela W).

Tabela W Pontuação por coordenação e participação em acções de divulgação

	Nº de participantes (destinatários) na acção	
	<100	≥100
Coordenação	4	8
Outro tipo de participação na organização	1	2

XXII. Participação em júris de concursos para recrutamento e selecção de recursos humanos

Valoriza-se a participação do docente em júris para recrutamento, selecção e progressão da carreira de recursos humanos.

Tabela X Pontuação por participação em júris de selecção e recrutamento

Por concurso	2
--------------	---

XXIII. Participação em júris de provas públicas e concursos (em instituições de ensino superior)

Valoriza-se a participação do docente em júris de provas públicas e concursos de instituições de ensino superior.

Tabela Y Pontuação por participação em júri

	Participação como	
	Arguente	Vogal
Mestrado/PAPPS/Estágio/Projecto	1.5	0.5
Doutoramento/Agregação	3	1

ANEXO IV - Resultados do serviço à Universidade

São atribuídos os seguintes pontos por ano efectivo de serviço na actividade/no cargo indicado:

Tabela A Pontuação por cargo/ano

Actividade/Cargo	Pontos
Membro do Conselho Geral	6
Vice-Reitor	120
Pro-Reitor	48
Membro da Comissão Científica	4
Coordenador do Centro de Investigação	24
Presidente do Conselho Pedagógico	24
Membro eleito do Senado	6
Investigador Principal de Linha de Investigação de um Centro FCT	4

Presidências dos Departamentos	ETI do C.C.		
	1-30	31-60	>60
Presidente de Departamento	27	33	36
Membro de Conselho Directivo de Departamento	9	11	12

Direcções dos Colégios	nº Cursos		
	1-6	7-12	>12
Presidente do Colégio	24	36	48
Vice-Presidente do Colégio	12	18	24

Direcções dos Cursos	nº Alunos		
	1-50	51-100	>100
Director de Curso	15	18	21

Índice

CAPÍTULO I.....	1
Disposições Gerais.....	1
CAPÍTULO II.....	2
Ponderação Curricular.....	2
CAPÍTULO III.....	3
Processo de avaliação	3
CAPÍTULO IV	4
Disposições finais	4
ANEXO I - Normalização dos valores obtidos no processo da avaliação curricular	6
ANEXO II - Resultados da actividade pedagógica.....	7
I. Leccionação.....	7
II. Supervisão de dissertações de mestrado, provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, estágios e projectos de licenciatura	7
Tabela A Pontuação por orientação/ano	7
III. Publicação de resultados em livros ou manuais escolares	7
Tabela B Pontuação por publicação de livros escolares.....	8
Tabela C Pontuação por publicação de um capítulo num livro escolar	8
IV. Editor de livros escolares	8
V. Publicação de sebatas.....	8
VI. Desenvolvimento do ensino não presencial	8
VII. Participação em programas de mobilidade docente.....	9
VIII. Participação em programas de cooperação com outras instituições de ensino superior.....	9
Tabela D: Pontuação por participação, como coordenador académico, em projectos de formação com outras instituições de ensino superior.....	9
IX. Relatórios obrigatórios ao abrigo dos estatutos das carreiras docentes em vigor a 31 de Agosto de 2009	10
Valoriza-se o cumprimento das obrigações estipuladas nos estatutos das carreiras docentes, do ensino universitário e do ensino politécnico, em vigor a 31 de Agosto de 2009, no que se refere à entrega de relatórios.	10
Tabela E: Entrega de relatórios obrigatórios ao abrigo do EDCU e do ECPDESP nas suas redacções em vigor a 31 de Agosto de 2009.....	10

ANEXO III - Resultados da actividade de investigação, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços.....	11
I. Publicação de resultados de investigação.....	11
Tabela A Índices utilizados (a actualizar)	11
Tabela B Pontuação por publicação de artigo	12
Tabela C Factor de ajuste	12
II. Participação no comité editorial de uma publicação	12
III. Divulgação de resultados em congressos de investigação	12
Tabela D Pontuação por divulgação de resultados em congressos de investigação	13
IV. Participação no comité científico de um congresso	13
V. Publicação de resultados em livros de investigação	13
Tabela E Pontuação por publicação de livros com resultados de investigação	13
Tabela F Pontuação por publicação de um capítulo num livro com resultados de	investigação 14
VI. Editor de livros com resultados de investigação	14
VII. Supervisão de teses de doutoramento	14
Tabela G Pontuação por orientação/ano de teses de doutoramento	14
VIII. Supervisão de bolseiros de investigação.....	14
Tabela H Pontuação pela supervisão de bolseiros de investigação (por	bolseiro/ano)14
IX. Resultados de criação artística vinculada a espaços de exposição	14
Tabela I Pontuação por exposição de obra artística.....	15
X. Participação em comissariado de exposição	15
XI. Resultados de criação artística não vinculada a espaços de exposição.....	15
Tabela J Pontuação por obra artística	15
XII. Criação artística no contexto das redes informáticas	16
Tabela K Pontuação por obra artística.....	16
XIII. Trabalhos de criação em diferentes campos.....	16
Tabela L Pontuação por prémio em concurso de urbanismo e arquitectura com júri	de selecção externo à UMA..... 16
Tabela M Pontuação por prémio em concurso de criatividade artística e literária	com júri de selecção
Tabela N Pontuação por outras acções artísticas e literárias	17
XIV. Acções de <i>I+D+i</i> e captação de recursos financeiros	17
Tabela O Pontuação por projecto de investigação, desenvolvimento e inovação	com avaliação..... 18
Tabela P Pontuação por projecto participação em outras acções de <i>I+D+i</i> com	avaliação 18

XV. Outros méritos e outros prémios	19
Tabela Q Pontuação por actividades de serviço geral à investigação	19
XVI. Patentes e outros direitos de propriedade industrial e intelectual registados	19
Tabela R Pontuação por concessão de patente de âmbito internacional	20
Tabela S Pontuação por concessão de patente de âmbito nacional.....	20
XVII. Captação de recursos ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços (RPS) da UMA	21
XVIII. Acções ao abrigo do RPS da UMA	21
Tabela T Pontuação por acção ao abrigo do RPS	21
XIX. Criação e participação em spin-off da UMA	21
Tabela U Pontuação por criação e participação em spin-off da UMA	22
XX. Publicação de trabalho de divulgação	22
Tabela V Pontuação por trabalho de divulgação	22
XXI. Outras acções de divulgação e difusão	22
Tabela W Pontuação por coordenação e participação em acções de divulgação ...	23
XXII. Participação em júris de concursos para recrutamento e selecção de recursos humanos	23
Tabela X Pontuação por participação em júris de selecção e recrutamento.....	23
XXIII. Participação em júris de provas públicas e concursos (em instituições de ensino superior)	23
Tabela Y Pontuação por participação em júri.....	23
ANEXO IV - Resultados do serviço à Universidade	24

